



LEI MUNICIPAL Nº. 54/2013

Altera a Lei 12 de 04 de janeiro de 2013.

Loris Franceschini, Prefeito em Exercício do Município de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º -O inciso V do art. 3º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V – 02 (dois) representante de outro segmento da sociedade local."

Art. 3º -O art. 5º da Lei 12 de 04 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os membros e o Presidente do COMALES terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por igual período."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 12 de agosto de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no Mural da Prefeitura
Roberta Adami
Secretaria Adm, Planejamento e Finanças
Em <u>12</u> / <u>08</u> /2013

Pinto Bandeira no imediamente